



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

TC-006429.989.16 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Louveira.

Exercício: 2017.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Nicolau Finamore Junior.

Advogado: Ezio Castilho Paiva (OAB nº 270.965).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. AUSÊNCIA DE FALHAS RELEVANTES. SITUAÇÃO FISCAL EQUILIBRADA. PARECER FAVORÁVEL COM FORMAÇÃO DE APARTADO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 19 de março de 2019 decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Louveira, relativas ao exercício de 2017, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 34,17%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 100,00%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 36,26%; Aplicação na Saúde: 21,16%; Execução orçamentária: déficit 2,78%.

Determinou, por fim, o arquivamento em definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do presente processo.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 19 de março de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

SILVIA MONTEIRO – Relatora